



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS)

Nº 193/2023

DATA DO REQUERIMENTO: 28/04/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS).

1- Empreendimento
IMOBILIÁRIOS

2 – Razão Social
VIANA & MOURA CONSTRUCOES S.A.

3 – Nome Fantasia

4 – CNPJ/CPF
02.737.577/0001-06

5 – Endereço
Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2160, Loja 01, Boa Viagem, Recife – PE

6 – CEP
51.111-020

7 – Telefone
(81) 3325-1131

8 – RG

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Imobiliários, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente a construção de 03 (Três) edificações de uso residencial unifamiliar de um só pavimento a serem erguidas em lotes próprios individuais, com 75,86 m² (setenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros quadrado) de área de construção cada uma, totalizando 227,58 m². Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizada na Rua Projetada 04, Rua Laércio Peixoto Melo e Rua Projetada.

10– Exigências:

1. Apresentar cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Tickets emitidos pelo Aterro Sanitário com as respectivas pesagens dos resíduos;
2. A coleta e destinação final dos resíduos apenas deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente;
3. Caso identificada a necessidade de supressão de vegetação, solicitar previamente à SDRMA a respectiva autorização;
4. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de, atender a dois princípios gerais, como: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de inconveniência para o público;
5. Deverá ter prévio licenciamento da SDRMA qualquer modificação nos projetos aprovados através desta LI;
6. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas dos processos erosivos;
7. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado;
8. A instalação do canteiro de obras deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente.

11 – Requisitos:

1. O empreendedor deverá obter da Prefeitura Municipal a licença de Construção;
2. A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT e o que recomenda as Normas Brasileiras, sendo sua execução de inteira responsabilidade do empreendedor e da empresa contratada;
3. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal de nº. 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização da SDRMA;
4. Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;
5. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10, Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº 14.236/10, Resolução CONAMA 307/2002, NBR 10.004 de 2004, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;
6. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito às diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;

NEILTON
CAVALCANTE SILVA
FALCAO:40388352434
Assinado de forma digital por
NEILTON CAVALCANTE SILVA
FALCAO:40388352434
Dados: 2023.08.02 12:07:50
+03'00'

ERICA ROSANE
SOARES DA
SILVA:09716466439
Assinado de forma digital
por ERICA ROSANE SOARES
DA SILVA:09716466439
Dados: 2023.08.02 11:46:38
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS)

Nº 193/2023

DATA DO REQUERIMENTO: 28/04/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS).

1- Empreendimento IMOBILIÁRIOS	2 – Razão Social VIANA & MOURA CONSTRUCOES S.A.	3 – Nome Fantasia
4 – CNPJ/CPF 02.737.577/0001-06	5 – Endereço Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2160, Loja 01, Boa Viagem, Recife – PE	6 – CEP 51.111-020
7 – Telefone (81) 3325-1131	8 – RG	

11 – Requisitos:

- O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.619/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas;
- A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da lei;
- Para o dimensionamento de tanques sépticos e unidades básicas complementares utilizar como parâmetro o Manual Técnico CPRH 001: Dimensionamento de tanques sépticos e unidades básicas complementares. 2ed. rev. e atual. Recife: CPRH, 2004. 52p.
- Os elementos técnicos fornecidos pelo projetista, mesmo aceitos pela SDRMA, serão de inteira responsabilidade do informante ou da entidade expedidora.

12 – Observação:

- A presente licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da SDRMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
- O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
- Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal;
- Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a SDRMA;
- Quaisquer problemas que vier a ocorrer devido reclamações da comunidade vizinha ao empreendimento, deverá ser sanada em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
- A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- A SDRMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
 - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
 - Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento;
- A renovação das licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS)		
Nº 193/2023		DATA DO REQUERIMENTO: 28/04/2023
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS).		
1- Empreendimento IMOBILIÁRIOS	2 – Razão Social VIANA & MOURA CONSTRUCOES S.A.	3 – Nome Fantasia
4 – CNPJ/CPF 02.737.577/0001-06	5 – Endereço Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2160, Loja 01, Boa Viagem, Recife – PE	6 – CEP 51.111-020
7 – Telefone (81) 3325-1131	8 – RG	
13 – DATA DE EMISSÃO: 02/08/2023	14 – VALIDADE DA LICENÇA: 02/08/2025	15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: ERICA ROSANE SOARES DA SILVA:09716466439 Assinado de forma digital por ERICA ROSANE SOARES DA SILVA:09716466439 Dados: 2023.08.02 11:48:24 -03'00'
16 – AUTORIDADE AMBIENTAL: NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCAO:40388352434 Assinado de forma digital por NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCAO:40388352434 Dados: 2023.08.02 12:08:28 -03'00'		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Nº 194/2022

DATA DO REQUERIMENTO: 28/04/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Autorização Ambiental (AA).

1- Empreendimento OBRAS DIVERSAS	2 – Razão Social VIANA & MOURA CONSTRUÇOES S.A.	3 – Nome Fantasia
4 – CNPJ/CPF 02.737.577/0001-06	5 – Endereço Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2160, Loja 01, Boa Viagem, Recife – PE	6 – CEP 51.111-020
7 – Telefone (81) 3325-1131	8 – Endereço Eletrônico	

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Autorização Ambiental (AA), do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente a **Terraplenagem** para implantação de 03 (Três) edificações de uso residencial unifamiliar de um só pavimento a serem erguidas em lotes próprios individuais, com 75,86 m² (setenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros quadrado) de área de construção cada uma, totalizando 227,58 m², localizada na Rua Projetada 04, Rua Laércio Peixoto Melo e Rua Projetada.

10 – Exigências:

1. Quaisquer problemas que vier a ocorrer devido reclamações da comunidade vizinha ao empreendimento, deverá ser sanada em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental.

11 – Requisitos:

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;
2. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224/2015 e 4.619/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas.

12 – Observação:

1. A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente.
2. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença.
3. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA).
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.
5. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento.
6. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal.
7. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SDRMA.

13 – DATA DE EMISSÃO: 28/04/2023	14 – VALIDADE DA LICENÇA: 28/04/2025	15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: ERICA ROSANE SOARES DA SILVA:09716466439 Assinado de forma digital por ERICA ROSANE SOARES DA SILVA:09716466439 Dados: 2023.08.02 12:03:45 -03'00'
--	--	---

16 – AUTORIDADE AMBIENTAL:

NEILTON CAVALCANTE SILVA
FALCAO:40388352434
Assinado de forma digital por NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCAO:40388352434
Dados: 2023.08.02 12:09:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SDRMA